



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 02/2024**

**Chamamento Público nº 4/2024**

**Processo Administrativo nº 424/2024**

**Edital de Credenciamento nº 001/2024**

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto referente ao Edital do Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale refeição e alimentação, temos a responder:

#### **PERGUNTA 01:**

No Item 3.1. do edital “Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços constantes na seção 1 do termo de referência.” (grifo nosso), passamos a questionar:

Entendemos que a documentação enviada pelo e-mail indicado no próprio edital: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br), servirá para requerimento de credenciamento, nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA 01:**

Sim.

#### **PERGUNTA 02:**

No Item 4.6 do Edital “O órgão credenciante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado” e no Item 8.1 do Edital “O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.”, passamos a questionar:

Entendemos que a publicação das análises será feita em até 5 dias úteis após a apresentação, porém quando será feita a publicação da lista com a escolha da empresa, tem uma data programada para tal publicação?



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**RESPOSTA 02:**

Em até 10 (dez) dias uteis.

**PERGUNTA 03:**

No Item 14.1. do Termo de Referência “Procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO com **seleção a critério de terceiros**, de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto 11.878 /2024, sob a forma ELETRÔNICA.” **(grifo nosso)**, passamos a questionar:

- a. Entendemos que a seleção da empresa será feita pelos beneficiários do objeto da contratação, ou seja, os funcionários e os estagiários, nosso entendimento está correto?
- b. Será disponibilizado um período para as empresas credenciadas realizar apresentação para os funcionários e estagiários antes da escolha?
- c. Entendemos apenas uma empresa prestará o serviço do objeto, sendo assim, que após as escolhas dos funcionários e estagiários, a empresa com maior número de escolhas será a empresa vencedora, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 03:**

- a. Será feita pelo Coren-Am, através da sua comissão;
- b. Não foi dado prazo no edital, mas após a empresa ser declarada vencedora pode se agendar juntamente ao órgão para uma apresentação, caso seja necessário;
- c. Vide a resposta letra “a”

Manaus, 20 de agosto de 2024.

*Flávio A. Belo Isacksson*

**Flávio Antônio Belo Isacksson**

Chefe da Comissão Permanente de Licitação/CPL/COREN-AM  
Portaria Nº 592 de 12 de agosto de 2024